

Data: 10.02.2020

Local: Sala de Reuniões da Vice-Presidência

Presenças: Des. **Francisco Rossal de Araújo**, Presidente,
Desa. **Ana Luiza Heineck Kruse**, Membro da Comissão;
Des. **Wilson Carvalho Dias**, Membro da Comissão;

Presenças GT: Juiz do Trabalho **Joe Ernando Deszuta**, indicado pela Presidência;
Juiz do Trabalho **Edson Pecis Lerrer**, Diretor do Foro Trabalhista de POA;
Juiz do Trabalho **Adriano Santos Wilhelms**, Auxiliar da Presidência;
Juiz do Trabalho **Leandro Krebs Gonçalves**, Auxiliar da Corregedoria.

Secretária: Taís Nunes de Albuquerque (AGE)

Horário: 18h25min - 19h07min

Pauta: 1. Cronograma de Trabalho da Comissão
2. Divisão de Tarefas

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de 2020, às 17 horas e 30 minutos, na sala de reuniões da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região, ocorreu reunião da Comissão de Regimento Interno, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi coordenada pelo Presidente da Comissão, Excelentíssimo Vice-Presidente deste Regional, Desembargador Francisco Rossal de Araújo, conforme registro que segue: Des. Rossal deu início à reunião saudando os presentes. Des. Rossal sugeriu que fosse traçado um cronograma de trabalho e realizada a divisão de tarefas entre os membros da Comissão, sem que se adentrasse, nesse primeiro momento, nas discussões propriamente ditas sobre o Regimento Interno do TRT da 4ª Região. Propôs que as disposições constantes na Resolução Administrativa n.º 19/2018 do TRT da 4ª Região, que trata da tramitação dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDRs, sejam inclusas no Regimento Interno. Sugeriu também que sejam regulamentadas as questões afetas à Corregedoria. Referiu que é necessária uma melhor sistematização do Regimento Interno, e cogitou que houvesse uma parte Geral, que versaria sobre as disposições comuns, de organização do Tribunal, e uma parte especial. J. Edson propôs que se fizesse um Regimento Interno mais enxuto, e que as demais disposições fossem previstas no Regulamento Geral deste Regional. Desa. Ana entende que as matérias previstas nas Resoluções Administrativas deste Tribunal não devam ser incorporadas ao Regimento Interno. Referiu que, na medida em que tratarem de temas, como o das promoções e das eleições, por exemplo, analisarão as disposições existentes atreladas às matérias. Nesse aspecto, propôs, que se efetue levantamento de

todos atos normativos que tratam dos temas que estão dispostos no Regimento Interno, e que sejam realizadas referências a eles. J. Leandro, por sua vez, ponderou que a revisão do Regimento Interno poderia ter o conceito de compilação de atos normativos, a exemplo do que fez a Corregedoria deste Tribunal ao coligir todos os seus Provimentos em um mesmo Regulamento, qual seja, na Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região. Des. Rossal aventou que primeiramente sejam realizadas avaliação geral, sistematização e apresentação de propostas de revisão. Para que sejam apresentadas propostas, sugeriu a adoção de 4 (quatro) linhas de atuação: A primeira, com uma visão geral de organização sistemática, efetuando-se a análise dos itens que seriam suprimidos, incluídos e/ou deslocados. A segunda, mais específica, de adequação ao CPC e às normas processuais, exigindo um estudo próprio, com divisão de tarefas. A terceira, a análise das alterações e das Resoluções do Tribunal que precisam ser inclusas, referindo que o Regimento Interno pouco regulamenta sobre a Corregedoria. E a quarta, a pedido da Presidente do TRT da 4ª Região, Des. Carmen Izabel Centena Gonzalez, a reformulação das disposições atinentes às eleições dos membros da Administração deste Tribunal, sobretudo das que tratam de prazos. Des. Rossal reiterou a necessidade de que sejam efetuados estudos prévios e divisão de tarefas. Expôs que, concluída esta primeira parte, deve ser apresentada a primeira proposta de sistematização, que uma vez acertada entre os membros da Comissão, deve ser submetida aos demais Desembargadores, para destaques de temas, seguindo os moldes do processo legislativo no Congresso Nacional. Pontuou que a Comissão, após reunir as sugestões dos demais colegas, concluirá o texto final, e submeterá à aprovação do Tribunal Pleno. Concluiu, então, que este processo contará com 4 etapas: de estudo, de elaboração do texto base, de apresentação de destaques, e de fechamento do texto final. Ponderou sobre a possibilidade de, após ultimado o texto final, haver uma nova rodada de sugestões. **Des. Rossal propôs a seguinte divisão de tarefas entre os membros da Comissão e do Grupo de Trabalho, com a qual concordaram todos os presentes: o Juiz Auxiliar da Presidência Adriano Santos Wilhelms apresentará as propostas de alteração elaboradas pela Presidência deste Regional; o Juiz Auxiliar da Corregedoria Leandro Krebs Gonçalves trará as sugestões elaboradas pela Corregedoria; ao Juiz do Trabalho Joe Ernando Deszuta incumbirá realizar estudo com a finalidade de adequar o Regimento Interno à alterações trazidas pelo Código de Processo Civil e pela Lei n.º 13.467/2017, e em virtude da implementação do Processo Judicial Eletrônico – PJE; ao Juiz do Trabalho Edson Pecis Lerrer caberá a análise dos Regimentos Internos dos demais Tribunais Regionais do Trabalho de grande porte; e aos Desembargadores Francisco Rossal de Araújo, Ana Luiza Heineck Kruse e Wilson Carvalho Dias competirá a análise das questões do Tribunal, de sistematização, de**

estrutura, de organização das matérias, ou seja, a elaboração do “esqueleto” do Regimento Interno. **J. Joe** sugeriu que os paradigmas fossem os Regimentos Internos do TRT da 3ª Região e do TRT 15ª Região, o que foi acolhido pelo Grupo. **Des. Rossal** avaliou que seria interessante também analisar o Regimento Interno do TRT da 9ª Região, o qual costuma adotar boas práticas e estar avançado, inclusive em relação à elaboração de Súmulas e Orientações Jurisprudenciais. **Desa. Ana** argumentou que as matérias previstas em Lei não precisam ser repetidas no Regimento Interno. **Des. Rossal** recomendou que J. Edson faça a análise comparativa das disposições que constam nos Regimentos Internos paradigmas e que não estão no Regimento Interno do TRT da 4ª Região. **J. Joe** mencionou que a Resolução Administrativa nº 09/2018 deste Tribunal instituiu o ambiente eletrônico não presencial de julgamento de processos, a ser operacionalizado por meio de sessões virtuais, e que tal matéria deve ser incorporada ao Regimento Interno. Nesse aspecto, a **Desa. Ana** fez a ressalva de que ao ser inserido no Regimento, tal procedimento deva ser reformulado no que tange à exclusão automática do ambiente eletrônico dos processos com registro de voto divergente, hipótese prevista no art. 3º, § 5º, inciso II, da Resolução Administrativa n.º 1.860/2016 do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamente a matéria em âmbito Nacional e que também se aplica em nível local, sobretudo porque a Resolução Administrativa nº 09/2018 em relação a esse ponto nada estabeleceu. **J. Joe** destacou, ainda, que dependendo do volume de processos pendentes, deveriam poder ser distribuídos nas próximas duas sessões, havendo assim uma ampliação do prazo. **Des. Wilson** argumentou que terão que definir previamente a divisão de títulos, capítulos, bem como sobre a inserção de uma parte geral, ou de uma parte especial, para a partir dessas premissas começarem a trazer os demais temas ao Regimento. **A Comissão passou a deliberar sobre o cronograma das atividades nos exatos termos que constam no Anexo I da presente ata. Desa. Ana** sugeriu que seja verificado com a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais (AGE) se há sugestões de alteração do Regimento Interno que não foram analisadas. **J. Edson** questionou a quem incumbia o assessoramento da Comissão, ao que lhe foi respondido que cabe à AGE e à Assessoria Jurídica da Presidência, nos termos do que dispõe o art. 4º da Portaria n.º 236/2020 do TRT da 4ª Região. **J. Joe** referiu que, do material impresso recebido da AGE, constatou que há sugestão do TST de que os regimentos sejam mais uniformes. **Des. Rossal** pontuou que se o trabalho de revisão realizado por esta Comissão for primoroso, o Regimento Interno do TRT da 4ª Região poderá servir de paradigma junto ao TST. **J. Adriano** sugeriu que seja efetuada, por meio de arquivo do Google, uma consulta geral, mediante a qual será informado que a Comissão está trabalhando na atualização do Regimento Interno, e será propiciada, inclusive aos juízes de 1º grau, a oportunidade de apresentarem

sugestões de alterações. A Comissão aprovou a proposta. J. Adriano questionou sobre a manutenção do Regulamento Geral do TRT da 4ª Região. Desa. Ana referiu que existe determinação para que ele seja mantido. Des. Rossal relatou que em um primeiro momento pretendia realizar algumas audiências, a título do que ocorreu em outras Comissões, para ouvir a AMATRA, a OAB. Pontuou que há disposições no Regulamento que dizem respeito aos advogados, prazos, sustentação oral, instrução. Propôs que, após a elaboração do texto base, sejam permitidas proposições da OAB, e de Sindicatos. Desa. Ana relatou que, quando da tramitação dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência – IUJs – realizavam sessões para discutir os temas objetos dos incidentes. Relatou que certa vez foi realizada sessão para debater sobre a cobrança de contribuição sindical com a presença de representantes sindicais, que estavam bem articulados, trazendo diversos subsídios à discussão. **A próxima reunião da Comissão ocorrerá dia 09.03.2020, às 17h, na Sala de Reuniões da Vice-Presidência. O Grupo deliberou que as reuniões seguintes também ocorrerão em segundas-feiras.** Reunião encerrada às 19 horas e 07 minutos. Ata redigida pela servidora Taís Nunes de Albuquerque, Assistente da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.

Anexo I – Cronograma

Demanda	Prazo
Estudos, Propostas, e Elaboração do texto base	Até 30.04.2020
Recebimento das sugestões - Manifestações	De 01.05 a 15.05.2020
Análise das sugestões - Sistematização	Até 30.05.2020
Primeira Sessão do Pleno, com submissão do texto do Regimento	Até 30.06.2020

Interno	
---------	--